



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL N° 41/2021

-----Drª, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

-----Torna público para cumprimento do estipulado no artigo 56º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por deliberação do órgão executivo realizada em 20 de outubro de dois mil e vinte e um, foi aprovado por unanimidade a proposta de delegação de competências no âmbito da lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

“Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do Órgão Executivo do Município poder delegar no respetivo Presidente as competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais, nos termos do disposto no artº 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que as mesmas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o citado preceito;

Considerando que a figura da delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços municipais;

PROPONHO à Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no citado artigo 34.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, a delegação na signatária, como Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores, das seguintes competências:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa caiba à Câmara Municipal;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG);
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;
- e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central;
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de Regulamento Municipal;
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
 - n) Alienar bens móveis;
 - o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
 - p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob Administração Municipal;
 - q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
 - r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
 - s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
 - t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
 - u) Declarar prescritos a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
 - v) Participar em órgãos de gestão de entidades da Administração Central;
 - w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
 - x) Participar em órgãos consultivos de entidades da Administração Central;
 - y) Administrar o domínio público municipal;
 - z) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
 - aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia;
 - bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
 - cc) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município;
 - dd) Enviarão Tribunal de Contas as contas do Município;
 - ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;



VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.
- hh) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
- ii) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal."-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 21 de outubro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Fábia Reisgo Guedes

O presente edital é afixado, pelo prazo de
15 dias em 22 / 10 / 2021 e
retirado em / /


O(A) Funcionário(a)